



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



**Edital nº 01/2017**

Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de mediadores da aprendizagem e facilitadores do **Programa Novo Mais Educação nas Escolas Municipais.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de mediadores da aprendizagem e facilitadores, por tempo determinado, com vistas ao atendimento do Programa Novo Mais Educação nas Escolas Municipais.

**Das disposições preliminares:**

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
2. O número de vagas será de acordo com a quantidade de turmas e atividades de cada escola, que será informado ao candidato no momento da inscrição.
3. Serão selecionados candidatos para atuar na monitoria de turmas, conforme disposto a seguir:
  - a) Acompanhamento de Língua Portuguesa: orientação de estudos de Leitura, escrita, alfabetização e letramento;
  - b) Acompanhamento de Matemática;
  - c) Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

**Das inscrições:**

1. As inscrições serão realizadas no período de **19 à 23 de junho de 2017**, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que aderiu o Programa Novo Mais Educação, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
2. O candidato entregará seu currículo para análise na escola da qual deseja concorrer.
3. O Candidato somente poderá inscrever-se neste Teste Seletivo mediante comprovação de que não tenha outro vínculo empregatício.
4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação final dos candidatos habilitados, por Função, de acordo com a necessidade da administração municipal.

**Do processo de seleção.**

1. Processo Seletivo Simplificado será através de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre.
3. Será objeto da Análise Curricular as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares para cada Função, mediante apresentação dos comprovantes exibidos nos quadros abaixo.
4. Requisitos de Avaliação para candidatos de Nível Médio:

Nº de Ordem	Especificação	Pontuação Máxima	Comprovantes
01	Experiência Profissional na Função que está concorrendo sendo 01 (um) ponto para cada ano completo.	5,0	Cópia do Contrato constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando experiência profissional registrada, quando o empregador for Celetista ou Certidão de Tempo de Serviço.
02	Cursos Técnicos ou de Aperfeiçoamento compatível com a descrição da Função que está concorrendo, com Carga Horária mínima de 40 hs, valendo 01 (um) ponto por Curso	5,0	Certificado (Cópia)
Total de Pontos		10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



5. Requisitos de Avaliação para candidatos de Nível Superior:

Nº de Ordem	Especificação	Pontuação Máxima	Comprovantes
01	Experiência Profissional na Função que está concorrendo sendo 01 (um) ponto para cada ano completo.	5,0	Cópia do Contrato constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando experiência profissional registrada, quando o empregador for Celetista ou Certidão de Tempo de Serviço.
02	Cursos Técnicos ou de Aperfeiçoamento compatível com a descrição da função que está concorrendo, com Carga Horária mínima de 40 hs, valendo 01 (um) ponto por Curso	2,0	Certificado (Cópia)
03	Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	3,0	Certificado (Cópia)
Total de Pontos		10	

6. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 pontos para cada Função e considerar-se-ão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a 3 (três) pontos.
7. O candidato considerado não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



### **Da Classificação**

1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 03 (três) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função concorrida.
2. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - Maior idade nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
  - Maior tempo de exercício na função que está concorrendo;
  - Maior nota referente ao tempo de experiência profissional;
  - Maior nota referente à formação acadêmica.

### **Das vagas destinadas para pessoas portadoras de necessidades especiais**

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurado o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas fica reservadas no mínimo 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida, nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99. Serão destinados vagas para candidatos com Necessidades Especiais aquelas com Quantidade mínima de vagas por cargo.
2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, no currículo, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
4. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidos aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância na ordem de classificação.

### **Dos recursos**

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação de resultado da Análise Curricular.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
6. O recurso Interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da divulgação no mural da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

**Da forma de atuação**

1. O Programa Novo Mais Educação prevê a contratação de mediadores da aprendizagem e facilitadores, que terão papéis diferenciados, sendo que:
  - a) O Mediador da Aprendizagem é responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, atuando de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa.
  - b) O facilitador é responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.
2. A quantidade máxima de turmas por mediador da aprendizagem e facilitador será 10 (dez).
3. O mediador da aprendizagem e o articulador poderão atuar em mais de uma escola, desde que seja observado o limite total de 10 turmas e a compatibilidade de horário.

**Da remuneração**

1. As atividades desempenhadas pelos mediadores da aprendizagem e pelos facilitadores são consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
2. Será obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3. Os pagamentos a que farão jus os mediadores da aprendizagem e os facilitadores, serão a título de ressarcimento de suas despesas com transporte e alimentação durante o desenvolvimento das atividades.
4. As escolas devem observar os seguintes valores de ressarcimento:
  - I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro  
CEP: 64180-00 Esperantina-PI



- II. R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
- III. Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

**Das disposições finais**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Secretaria de Educação, através da escola reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
2. O acompanhamento das divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é da responsabilidade exclusiva do candidato.
3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados nos murais da escola e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificado no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fins as listagens divulgadas nos murais acima informados.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos ou aviso a ser publicado.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
8. As despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Esperantina - PI, 12 de junho de 2017.

Elisabete Silva de Aguiar  
Secretária Municipal de Educação